



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 460

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	4
Decretos	5
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 460

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.844, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 126/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Estabelece diretrizes para ações que visem a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em pacientes diabéticos no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para ações que visem a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos no âmbito do município de Mogi Guaçu.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I - promover o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - acesso à informação e à educação sobre a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - promoção e realização de campanhas educativas a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes da diabetes;

IV - promoção de estudos e pesquisas, estatística e outras informações relevantes, para a sistematização de dados, a serem unificados no âmbito do município de Mogi Guaçu, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

V - capacitação permanente dos profissionais de saúde, educação e assistência social, quanto às questões concernentes à Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos.

Art. 3º As ações descritas nesta lei poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de Novembro de 2023. "Ano 146º da

Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.845, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 226/2023, do Ver. Luís Zanco Neto).

Dispõe sobre denominação de Paulo Bueno Rodrigues, o Reservatório de Água localizado no Jardim Ypê.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se "**Paulo Bueno Rodrigues**", o Reservatório de Água do Jardim Ypê, localizado na Avenida Bandeirantes, nº 2.785, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de Novembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.846, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de Emenda Impositiva que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

· **A Emenda Impositiva de nº 184/2022, do Vereador Natalino Antonio da Silva, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres da EMEF Profª Márcia Helena Martini Falsete Risola, para reforma - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para construção de campo de areia - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de Novembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 460

Página 3 de 8

PREFEITO
PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.847, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alterações que especifica à Lei nº 5.699, de 27/12/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 5699, de 27/12/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instituí o Programa de Preceptoría Médica (PPM) no âmbito da rede pública de saúde para estudantes, estagiários e residentes do Curso de Medicina da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” - FMPFM, da Fundação Educacional Guaçuana - FEG.”

Art. 2º Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 5699, de 27/12/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preceptoría Médica (PPM) a ser desenvolvido nas Unidades de Saúde da rede pública para estudantes, estagiários e residentes do Curso de Medicina da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” - FMPFM, da Fundação Educacional Guaçuana - FEG, por profissionais dos Quadros da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” - HMTR, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro - FMPFM, mediante Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), visando a cooperação para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ser celebrados convênios, parcerias e ajustes congêneres com outros órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais, inclusive Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil que atuem na gestão/execução de serviços públicos de Saúde. (NR)

§ 1º O Programa de Preceptoría Médica (PPM), as Atividades de Estágio Supervisionado, o Internato e a Residência Médica, serão previstos e desenvolvidos em nível de Graduação e de Pós-Graduação, visando: (NR)

.....

Art. 3º

.....

§ 1º São atribuições do Preceptor:

.....

V - Realizar as avaliações de desempenho dos discentes e residentes do curso de medicina sob sua responsabilidade, prevista no projeto pedagógico do curso, nos prazos previstos no calendário acadêmico da FMPFM, (AC)

VI - Registrar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, (AC)

VII - Participar de reuniões pedagógicas, reuniões, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, proporcionados pela FMPFM, (AC)

Art. 4º

.....

I - Ser profissional médico da área pretendida para atuação nos estágios curriculares, internato, e programas de residência médica, (AC)

II - Apresentar ao departamento pessoal da FEG/FMPFM certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, (AC)

III - Para a residência médica, apresentar certificado de conclusão de residência médica credenciada pelo MEC e ou título de especialista emitido pela respectiva Sociedade de Classe da área em pretende atuar, (AC)

IV - Ter disponibilidade para o cumprimento integral da carga horária de preceptoría previamente definida, (AC)

Parágrafo único. Fica limitado a 80 (oitenta) profissionais de Medicina a figurarem como Preceptores dos estudantes, estagiários e residentes do Curso de Medicina da FMPFM/FEG, (NR)

.....

Art. 5º

.....

Parágrafo único. A percepção de valores de natureza indenizatória não gera vínculo empregatício, previdenciário, não havendo incidência de pagamento de 13º salário, férias, e nem qualquer obrigação trabalhista para as instituições envolvidas no PPM, em relação as atividades realizadas nos estágios, internato e residência médica, (AC)

.....

Art. 6º

.....

Parágrafo único. Fica autorizada a despesa mensal de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) para custeio da transferência mensal destinada ao pagamento de “Gratificação de Preceptoría Médica” (GPM), limitando-se, anualmente, a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais). (NR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 460

Página 4 de 8

DE 2023.

Art. 7º A Fundação Educacional Guaçuana (FEG) responsabilizar-se-á pelos custos e encargos relativos aos recursos humanos empregados na execução do Programa de Preceptoría Médica (PPM) da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), bem como referentes aos equipamentos e demais insumos, adequações e realizações de obras em imóveis situados no Município de Mogi Guaçu, e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades práticas, pedagógicas e de treinamento no IESC, no estágio supervisionado, no internato e na residência médica. (NR)

Parágrafo único. Quando se tratar de despesas relativas a obras e serviços e instalações em imóveis pertencentes a pessoas jurídicas públicas ou privadas com quem a FEG/FMPFM mantenha ajuste nos termos desta Lei, a aprovação, pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da FMPFM, para desembolso dos recursos financeiros fica condicionada ao atendimento das exigências da legislação vigente aplicável, documentalmente comprovado em feito administrativo específico para essa finalidade, com Parecer favorável do Comitê Gestor Municipal do COAPES MOGI GUAÇU, e formalização mediante instrumento hábil. (AC)

Art. 3º É acrescentado o seguinte art. 7º-A à Lei nº 5699, de 27/12/2022:

Art. 7º-A Ficam a Prefeitura de Mogi Guaçu e o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" autorizados a permitirem, na forma do art. 7º desta Lei, as intervenções que se verificarem necessárias para estruturação e adequações, inclusive promovidas em seus imóveis, destinadas ao melhor desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de Preceptoría Médica (PPM), consoante a integração ensino-serviço-comunidade (IESC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 24 de Novembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.567, DE 24 DE NOVEMBRO

Transfere o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O Departamento de Trânsito passa a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Os recursos provenientes da fiscalização de trânsito e imposição de penalidades serão geridos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do Departamento de Trânsito e aplicado conforme previsão legal.

Art. 3º Ficam acrescentados ao item "15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA", do art. 18 da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, os seguintes órgãos:

ART. 18

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.5. Departamento de Trânsito

15.5.1. Divisão de Apoio Administrativo

15.5.2. Divisão de Engenharia de Tráfego

15.5.3. Divisão de Transporte Coletivo

15.5.4. Divisão de Trânsito Municipal

Art. 4º Fica alterada a redação do item "5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE" do art. 18 da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, passando a vigorar da seguinte forma:

ART. 18

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

5.1. Divisão de Apoio Administrativo

5.2. Divisão de Fiscalização

5.3. Departamento de Obras e Manutenção

5.3.1. Divisão de Construção e Reformas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 460

Página 5 de 8

- 5.3.2. Divisão de Elétrica
- 5.3.3. Divisão de Pintura
- 5.3.4. Divisão de Carpintaria
- 5.3.5. Divisão Técnica
- 5.4. Departamento de Manutenção de Estradas Rurais
- 5.4.1. Divisão de Expediente e Apoio Administrativo
-
-

Art. 5º Ficam transferidas, no Anexo V da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, as Chefias das Divisões do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

.....
.....
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Divisão de Trânsito FG-2

Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego FG-2

Chefe da Divisão de Transporte Coletivo FG-2

Chefe da Divisão de Trânsito Municipal FG-2

.....
Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de Novembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 26.998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Suplementa dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.694, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETO Nº 26.999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Paulo Henrique da Silva Gomes, RG. Nº 33.331.022-6 e CPF Nº 310.154.518-88, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Segurança Pública.

DECRETO Nº 27.000 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Elzio Romualdo, RG. Nº 40.925.243-8 e CPF Nº 327.022.938-08, do cargo, em comissão, de Comandante Operacional da Guarda Civil Municipal.

DECRETO Nº 27.001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Elzio Romualdo, RG. Nº 40.925.243-8 e CPF Nº 327.022.938-08, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

DECRETO Nº 27.002 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Paulo Henrique da Silva Gomes, RG. Nº 33.331.022-6 e CPF Nº 310.154.518-88, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Adjunto.

DECRETO Nº 27.003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Claudemir Adorno da Costa, RG. Nº 20.625.202-X e CPF Nº 102.061.638-51, para exercer, em comissão, o cargo de Comandante Operacional da Guarda Civil Municipal.

DECRETO Nº 27.004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu.

DECRETO Nº 27.005 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" no valor de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais)

DECRETO Nº 27.006, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 26.901, de 30/08/2023, referente ao parcelamento de solo urbano denominado "Loteamento Jardim Santa Mônica I".

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu (SP), no uso das atribuições, competências e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, considerando todo o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 12317/2008, relativamente à implantação do parcelamento de solo urbano denominado "**Loteamento Jardim Santa Mônica I**" sob responsabilidade de Construvenda Negócios Imobiliários Ltda., CNPJ/MF nº 00120230/0001-94,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 26901, de 30/08/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º Fica mantida hipoteca sobre o **Lote nº 06 da Quadra "1"** do mesmo parcelamento de solo, garantindo a que a empreendedora CONSTRUVENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 00120230/0001-94, apresente para aprovação aos órgãos competentes, e executar solução técnica para drenagem e escoamento das águas pluviais, visando evitar processo erosivo no local, bem como instalar postes de iluminação pública em pontos estratégicos da área, conferindo aumentar a visibilidade noturna, melhorando a segurança para proprietários e moradores do local. (NR)

Parágrafo único. O não adimplemento pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 460

Página 6 de 8

empreendedora do assinalado no art. 2º do Decreto nº 24846, de 28/12/2020, no prazo de até 180 dias contados do recebimento da Notificação expedida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, independentemente da caução referida no *caput* deste artigo, ficará sujeita à penalidade pecuniária correspondente a 30% (trinta por cento) do valor venal atribuído ao mesmo **Lote nº 06 da Quadra "1" do "Loteamento Jardim Santa Mônica I"**, sem prejuízo das medidas extrajudiciais e judiciais que couberem. (AC).

.....
....."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente as despesas com sua execução, mantidas em vigor as demais disposições dos Decretos nºs 24846/2020 e 26901/2023.

Mogi Guaçu, 24 de Novembro de 2023.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Comunicados

Comunicado

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - SECULT - torna público o resultado da seleção dos projetos Demais Áreas e Audiovisual, inscritos nos editais 41 e 42/SECULT/2023, publicado em 16 de setembro de 2023, na edição de número 415 do Diário Oficial do Município.

Os projetos recebidos foram analisados por corpo de pareceristas, devidamente selecionados, através de Chamada Pública 40/SECULT/2023. Os mesmos cumpriram os critérios de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os documentos exigidos e enviados no formulário publicado no edital supracitado.

Abaixo as pontuações e os projetos contemplados. Ressaltamos que posteriormente, caso seja possível, será feito a publicação do remanejamento dos recursos dentro das modalidades, do audiovisual e das demais áreas, que não atingiram a quantidade total de projetos selecionados.

Por fim, convocamos os contemplados da categoria audiovisual e demais áreas, para que compareçam a esta SECULT, na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro, impreterivelmente, das 8h30 à 11h30 e das 13h às 17h, para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo III, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelos editais nº 41 e 42/SECULT//2023 -, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, do Decreto nº 11.525/2023 Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 Decreto

de Fomento. conforme o item 4.2. Os valores serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, **aberta exclusivamente para o recebimento desse recurso**, no seguinte correspondente bancário: Banco, Agência, Conta Corrente em nome do favorecido. A indicação de conta corrente para projetos contemplados de pessoa jurídica, a conta indicada obrigatoriamente deverá ser jurídica e para projetos contemplados de pessoa física, a conta indicada obrigatoriamente deverá ser física. Os proponentes deverão estar munidos dos documentos pessoais originais RG e CPF elencados no edital, anexo IV Declaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado. Além do comprovante de endereço o mesmo da inscrição do formulário.

A não assinatura do Termo de Execução Cultural, na data informada, caracteriza a desistência do proponente selecionado em relação ao recebimento do recurso.

Projetos Contemplados para o eixo de Demais Áreas - Edital 41/SECULT/2023

Música e Produção Cultural
Contemplados

Pessoa	Nome	Nome do projeto	Pontuação
Pessoa Física	Gisele Ferreira Lima	"Gisele Lima canta Noel Rosa"	79,41
Pessoa Jurídica	Gisele Ferreira Lima	"ELAS POR ELAS" - 5ª EDIÇÃO	78,76
Pessoa Física	Michele Nascimento Galdino	Harmonia na Chácara Alvorada	78,15
Pessoa Jurídica	Wagner de Oliveira	Donato	74,88
Pessoa Jurídica	Daniela Alessandra dos Santos*	Ninguém me cala	74,21
Pessoa Física	Tiago Henrique Rosa*	Feito de Rio Outras da Legião...	74,05
Pessoa Física	Wagner de Oliveira	Legião...	73,11
Pessoa Física	Paulo Ricardo Cardoso Munhoz*	Samba para todos	71,9
Pessoa Física	Paulo Henrique Gomes Correia	Tempo de Paz	71,83
Pessoa Física	Nivaldo Mortais Júnior	Shadow and Lights	70,48
Pessoa Física	Damarys Pagni de Araújo Bombo*	OS SPOILERS CONVIDAM	69,31
Pessoa Física	Nelson Trevisan	Rock Hits	68,3
Pessoa Física	Rodrigo Rubens Martins Peguin	Incubadora Kinkan de Projetos Culturais	66,65
Pessoa Física	Henrique Tadeu Sueti Martelli Júnior	Produção de arte digital, musical	65,66
Pessoa Física	Marlon José Iricevolto de Araújo	Caldeirão do Rock	64,63
Pessoa Jurídica	Sandra Ferreira Lima *	Brinquedos Cantados	63,66
Pessoa Física	Márcio de Azevedo Lopes	O Cancionista Fantasma	61,5
Pessoa Física	Sandra Ferreira Lima *	Apresentação Musical " O Casamento da Dona Bruxa"	57,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 460

Página 8 de 8

Pessoa Física		Rodrigo Martins de Almeida	"Óleo Legal: Uma Jornada Sustentável "	70,5	Desenvolvimento de Roteiro Contemplados			
Pessoa Física		José Antonio de Souza Godoi	Roseira: Tesouro Escondido de Mogi Guaçu	68,5 48,5	Pessoa	Nome	Nome do projeto	Pontuação
Pessoa Física		Edna Aparecida Barbosa	CURTA METRAGEM O TRECHO		Pessoa Física	Flávia Izabela Lovo	Quando a Pascoa Chegar	82,25
Pessoa Física		Debora Barbosa Hercoli	``ASA NASAL DE DIVAS``	13	Pessoa Jurídica	Filipe Pereira Alves de Brito	Na Pele	76,5
Audiovisual - Curta 26 a 30 minutos					Pessoa Física	José Camilo Brunelli	Super!	71
Contemplados					Pessoa Física	Izilda Alves de Oliveira da Rocha Campos	Manual das Borboletas	56
Pessoa	Nome	Nome do projeto	Pontuação		Pessoa Jurídica	Angélica Colombo	A Mulher que plantava memórias	53,5
Pessoa Física	Elaine Cristina Seco	Por trás de existir. Córrego dos Macacos - Mogi Guaçu - Zona Sul	85		Pessoa Física	Gonçalves Luiz Moacir Donizete de Melo Junior	Cachico	52,5
Pessoa Física	Elaine Callegari Correia Anibal Francisco Villar Neto	Stranger Brinks	80		Pessoa Física	Amanda Ester Floriano Serra	Roteiro de documentário sobre a história de Mogi Guaçu	50,75
Pessoa Física	Angélica Colombo	SER TÃO RAIZ	79,5	Não Contemplados				
Pessoa Física	Gonçalves Luiz	SER TÃO RAIZ	79,5		Pessoa Física	Matheus Ricardo dos Santos Ferreira	Cronistas da Cidade	41,5
Pessoa Física	Daniele Moreira Marreiro Baptista	Uma mulher de fibra	78,75	Formação Audiovisual				
Pessoa Física	Vítor Depieri Campos	Aurora	78,5	Contemplados				
Pessoa Física	Igor William Rodrigues	Oxum e Iemanjá - As rainhas das águas	77,5	Pessoa	Nome	Nome do projeto	Pontuação	
Pessoa Física	Rodrigo Rubens Martins	Uma mulher de fibra	78,75			Rodrigo Rubens Martins	Mostra CuCa de Cinema Ambiental	74,5
Pessoa Jurídica	Peguin - Agência Kinkan	A Boa Nova - Álbum Visual	77			Peguin -CUCA		
Não Contemplados					Pessoa Física	Rafael do Valle Serra	Oficina - VIDEOMAKERS - intermediária	71,5
Pessoa Jurídica	André Ávila Lobo	O samba da estação	73,75				"Digitalização de parte do Acervo Audiovisual da Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu	71
Pessoa Física	Bruno Mendonça	Arco-Íris em Mogi Guaçu: A Jornada LGBTQ+	73,75			Amanda Ester Floriano Serra	Oficina: VIDEOMAKERS.- iniciante	68,75
Pessoa Física	Bruno Mendonça	Capitães de Areia: Capoeira e formação histórica de Mogi Guaçu.	72				Introdução ao audiovisual - Elaboração criativa	59,5
Pessoa Física	Rafael do Valle Serra	Armando Moreli: notas de uma vida.	70,5			Deni Allison da Silva		
Pessoa Física	Armando Moreli	Mogi Guaçu: O Rio da História!	69					
Pessoa Física	Givanildo da Costa Nicolau	Exu - O senhor da comunicação	65,75					
Pessoa Física	Arthur Gomes da Rosa	Logun Ede - O príncipe dos Orixás	65,75					
Pessoa Física	Willian D'Orácio Martins	O porta Malas	59,5					
Pessoa Física	Antonio Donizetti bento	O porta Malas	59,5					
Pessoa Física	Guilherme Rafael dos Santos	Renato Morreu - O filme	56,75					
Pessoa Física	Edna Aparecida Barbosa	DISTRAMBEIADUS 40°	53					
Pessoa Física	Daniel Bombo	BIRDWATCHING GUAÇU	30,75					
Videoclipe 03 a 06 minutos								
Contemplados								
Pessoa	Nome	Nome do projeto	Pontuação					
Pessoa Física	Marcia Maria de Campos	O inferno de Perséfone	82,5					
Pessoa Física	Marcia Maria de Campos	VÍDEO CLIPE MÚSICA INFANTIL "O TREM DO SEU JUCA"	66,5					
Pessoa Física	Sandra Ferreira Lima	JUCA"	66,5					
Pessoa Física	Nivaldo Mortais Júnior	Subconscius	63					
Pessoa Física	Marlon José Iricevolto de Araujo	Por mais que eu tente	62					
Pessoa Física	Rodolfo Rubens Martins	Amor desengano	60					
Pessoa Física	Peguin	Amor desengano	60					
Pessoa Física	Nelson Domingos	Feitos um pro outro - Rock	58,5					
Pessoa Física	Trevisan	Village	58,5					
Pessoa Física	Paulo Henrique Gomes	Village	58,5					
Pessoa Física	Corrêa	Viagens	57,5					
Pessoa Física	Corrêa	VIDECLIPE MUSICAL : DARK	57,5					
Pessoa Física	Bruno Henrique Diogo	AGES	50					
Não Contemplados								
Pessoa Jurídica	Deni Allison da Silva	Clipe Olá - Deni Allison	45,5					
Pessoa Jurídica	Damarys Pagni de Araújo Bombo	PATRICIA COELHO E OS SPOILERS	26					

● Os nomes sinalizados com " * " se refere a cotas, conforme edital no item 5.1 A e B.

Mogi Guaçu, 27 de novembro 2023

André Sastri Alves

Secretário Municipal de Cultura

Domênico Vicente Honório

Secretário Adjunto de Cultura